



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022**

Processo Administrativo nº: **PA 052601-2022**

Regime de Execução: **Menor preço.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA.

Site publicado: www.presidentedutra.ba.gov.br/

Raimiundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



**ERRATA DO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 011-2022**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 011-2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de execução **Indireta**, com base no **Processo Administrativo nº PA 052601-2022**, em sessão pública no dia **14 de Fevereiro de 2022 às 10:05 horas**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra-Bahia, visando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.presidentedutra.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia 26/01/2021, no Setor de Licitações, localizado na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra/Bahia, durante o horário de expediente externo, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade ao adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.



ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA**, conforme as especificações e condições especificadas no edital de convocação e seus anexos. Tipo. **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – A prestação dos serviços e/ou fornecimentos, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços e/ou fornecimentos serem executados **imediatamente** em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços e ou fornecimentos objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Presidente Dutra aceitará serviços e/ou fornecimentos em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá realizar os serviços e/ou fornecimentos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Presidente Dutra, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses e (quatro) horas, contados a partir das solicitações do Município de



Presidente Dutra/Ba.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou qualificação

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA
EDITAL DE PREGÃO **PRESENCIAL Nº /**
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **PARA Nº /**
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 **de Fevereiro de 2022 às 10:05 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente



registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) Declaração de atendimento ao art.9º, inciso III da Lei n. 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da



apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.



6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

6.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

6.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

6.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

6.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo ao Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; (em caso da certidão positiva



com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva, SOB PENA DE INABILITAÇÃO NO CERTAME)

c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual; (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva, SOB PENA DE INABILITAÇÃO NO CERTAME).

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que



comproven a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:



PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO. CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL. DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Valter Bareto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de início de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços e/ou fornecimentos emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência e/ou anexo I deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.

12.3 - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses acima relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dotação Orçamentária Anual do Município de Presidente Dutra/BA para o exercício 2022:

Unidade: 06.13 / 02.02 / 03.03 / 04.04 / 06.06 / 07.07 / 08.08 / 09.09 / 10.10 / 11.11

Projeto /Atividade: 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2018 / 2019 / 2002 / 2005 / 2010 / 2033 / 2037 / 2038 / 2039 / 2044 / 2021 / 2023 / 2027 / 2028 / 2029 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2051 / 2053.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0000 / 0001 / 0002 / 0014 / 0019 / 00028 / 0029 / 0042.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Presidente Dutra/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para



recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Dutra, Setor de Licitações, sito na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.11. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Presidente Dutra/BA, 26 de Janeiro de 2022.

Raimundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o Pregão da Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia. Tipo Menor Preço por Lote.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, haja vista que estes materiais são essenciais para a execução das atividades diárias em atendimento às necessidades da população e para o bom andamento dos serviços públicos.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Presidente Dutra/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo- se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.



4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da licitante, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - A licitante se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.14 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.15. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Setor responsável.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Do Município;

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar penalidades, quando for o caso;



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;

5.1.7 – O Município disponibilizará à empresa contratada os modelos/layout em mídia digital ou física dos itens ora licitados;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.2 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6.3 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

6.4 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

6.5 O município solicitará os materiais de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

6.6 Nos itens onde constam o fornecimento e instalação a contratada ficará responsável pelo fornecimento.

Presidente Dutra/BA, 26 de Janeiro de 2022.

Carlito Oliveira dos Santos Junior - Secretário de Planejamento e Administração

Raimundo Mário Pereira Machado - Pregoeiro

PLANILHA DE ITENS, DESCRIÇÃO, UND E QTDE



LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SABAO, EM PÓ SUPER-CONCENTRADO, COLORAÇÃO AZUL, PARA LAVAGEM D ROUPAS, EMBALAGENS COM MINIMO DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FAIBRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	UND		12.000			
2	SABAO, EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 500G. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND		4.400			
3	PAPEL, HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENÇÕES DE 10CMX30M, CADA FARDO CONTENDO 16 X4, 60 METROS. A EMBALAGEM DEVERA COTNER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	UND		8.000			
4	DESINFETANTE LIQUIDO COM FRAGRANCIA PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 2L. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND		2.280			
5	LUSTRA - MOVEIS, A BASE DE SILICONE PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		720			
6	ALCOOL, ETILICO 70 INPM A 96 GRAUS GL, EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		5.520			
7	PALHA, DE AÇO N.02. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND		562			
8	VASSOURA, EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM E ALTURA MINIMA DE BASE DE 3,0CM	UND		1.000			
9	RODO, PARA PISO, COM 1 (UMA) BORRRACHA, CABO E BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DA BASE DE 300MM E MAXIMO DE 600MM, CABO COM 1,20M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASAR A BASE EM NO MINIMO 25MM	UND		370			
10	PANO, DE CHAO, EM ALGODAO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65X40CM	UND		1.250			
11	PÁ DE LIXO, QUADRADA COM CABO DE MADEIRA.	UND		225			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



12	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR, PARA ASSOALHO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CX 12 UND	UND		325			
13	LIXEIRA MÉDIA PLÁSTICA EM PVC, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UND		318			
14	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND		330			
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 0,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	SABAO, COCO EM BARRA , MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND		9.600			
16	ANIL, LIQUIDO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES DE 200 ML.	UND		1.200			
17	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MINIMAS 22X23CM, 100%FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		29.280			
18	DETERGENTE, LIQUIDO, CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		9.120			
19	AGUA, SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND		13.680			
20	ESPONJA, DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE C/8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID		7.800			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



21	ESPONJA, SINTETICA, DUPLA FACE, UMA LADO EM ESPUMA POLIURETANA E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ADESIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICAÇÃO	UND		6.480			
22	VASSOURA, PIAÇAVA, PARA LIMPEZA PIAS, BASEREDONDA EM MADEIRA COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM.	UND		640			
23	PANO DE COPA, ABERTO 100% ALGODAO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70X50CM E PSO 70G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		500			
24	TOALHA, DE MAO, ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 290 X 500 MM.	UND		325			
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, COR PRETA, 30L COM 30 SACOS POR ROLO	UND		1.000			
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, COR PRETA, 50L COM 30 SACOS POR ROLO	UND		1.500			
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, COR PRETA, 100L COM 15 SACOS POR ROLO	UND		2.000			
28	ESPANADOR, DE PENA CABO EM MADEIRA Nº 40.	UND		218			
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 0,00

LOTE
03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CREME, DENTAL, COM MINIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90G COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND		2.400			
30	SABONETE, SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM NO MINIMO 90G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MINIMO 90G COMDADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		3.924			
VALOR TOTAL LOTE 03							R\$ 0,00

LOTE 04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	DESINFETANTE PEDRA SANITÁRIA	UND		1.000			
32	AGUA MINERAL VASILHAME 20L	UND		500			
33	APARELHO DE BARBEAR 02 LÂMINAS	UND		500			
34	PRATO DESCARTÁVEL ALUMÍNIO MARMITEX cx 100 unid	UND		30			
35	DESINFETANTE 500 ML PINHO SOL	UND		1.200			
36	LUVA LIMPEZA EM LATEX MULTI USO TAM (M) (G)	UND		200			
37	GEL PINHO LIMPEZA DE PISO 2L	UND		600			
38	FILME PVC ROLO 300M	UND		100			
39	PAPEL TOALHA CAIXA 8000 FOLHAS, 100% CELULOSE	UND		200			
40	TOALHA DE BANHO 70X1.40MT	UND		200			
41	TOALHA DE ROSTO 46X36MT	UND		100			
42	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO COM 24 UN (M) (G)	PC		100			
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (P) (M) (G) JUMBO	PC		100			
44	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1L	UND		300			
45	ALCOOL GEL, LIMPEZA, USO GERAL 500 ML	UND		500			
46	ALCOOL GEL, HIGIENIZADOR DE MÃOS 70° INPM 4.300KG	UND		600			
47	INSETICIDA AEROSOL 395ML	UND		200			
VALOR TOTAL LOTE 04							R\$ 0,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	AÇUCAREIRO	UND		2			
49	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	UND		2			
50	FRIGIDEIRA	UND		2			
51	SALEIRO	UND		2			
52	CONJUNTO DE LATAS PARA GUARDA DE MANTIMENTOS	UND		2			
53	PORTA TALHERES	UND		2			
54	GARRAFA PARA ÁGUA	UND		4			
55	XÍCARA DE CHÁ	UND		30			
56	CAIXA DE ISOPOR DE 22L	UND		5			
57	CAIXA PLÁSTICA 40L COM TAMPA	UND		3			
58	CAIXA PLÁSTICA 30L COM TAMPA	UND		10			
59	CAIXA PLÁSTICA 20L COM TAMPA	UND		15			
60	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 4 GAVETAS	UND		20			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



61	CAIXA COM 3 DIVISÓRIA PARA MEDICAÇÃO ORAL	UND		2			
62	POTE COM TAMPAS PARA ESPÁTULA	UND		5			
63	PONTEIRA GINECOLÓGICA PARA CAUTERIZADOR COM 06 UNIDADES BP 100 PLUS	CX		2			
64	FOCINHEIRA PARA CÃES P	UND		2			
65	FOCINHEIRA PARA CÃES G	UND		2			
66	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM MONÔMETRO	UND		8			
67	CORDA DE NYLON PARA EXTERMINAÇÃO DE CÃES	ROLO		10			
68	ESTILETE USO GERAL	UND		15			
69	ÓLEO DE MÁQUINA 100 ML	UND		6			
70	FACA, COM SERRAS, DE PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 03 UNIDADES	PCT		15			
71	GARFO, EM CABO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 03 UNIDADES	PCT		15			
72	PRATO DE VIDRO, TIPO DURALEX, FUNDO, NA COR TRANSPARENTE	UND		50			
73	PENEIRA PEQUENA	UND		50			
74	ASSADEIRA REDONDA, COM TAMPAS, M	UND		4			
75	ASSADEIRA, REDONDA, COM TAMPAS, G	UND		4			
76	TUBITOS PARA COLETA DE LARVAS	UND		200			
77	VASILHA PLÁSTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO PEQUENO	UND		20			
78	VASILHA PLÁSTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO MEDIO.	UND		20			
79	GARRAFA, TÉRMICA, MODELO PRESSÃO COM ALÇA E TAMPAS, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 1 LITRO, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND		105			
80	XICARA, PARA CAFÉ, COM PIRES EM VIDRO REFRAATÓRIO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200ML	UND		250			
81	PRATO DE SOBREMESA, EM VIDRO REFRAATÓRIO TRANSPARENTE	UND		250			
82	FILTRO PARA ÁGUA EM CERÂMICA COM 2 VELAS, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND		100			
83	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXA - MATERIAL COM O SELO INMETRO	CX 10 UND		1200			
84	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT 02 UND		652			
85	PILHA, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT 02 UND		552			



VALOR TOTAL LOTE 05

R\$ 0,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	BACIA EM POLIETILENO, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL, CAPACIDADE 10 LITROS, DIAMETRO 40 CM, COM VARIACAO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	6			
87	BACIA EM POLIETILENO, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL, CAPACIDADE 50/100 LITROS, DIAMETRO 40 CM, COM VARIACAO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	6			
88	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO ARO DE SUSTENTAÇÃO PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS		UND	15			
89	CESTO, PLASTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALCAS LATERAIS EM PLASTICO, CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.		UND	6			
90	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS "M" PLÁSTICA C/APOIO.		UND	6			
91	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	36			
92	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.		UND	10			
93	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, 13,5 L.		UND	10			
94	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO EM MADEIRA, QUE PERMITE RECOLHER A SUJEIRA SEM PRECISAR SE ABAIXAR.		UND	4			
95	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.		UND	70			
96	PRENDEDOR, DE ROUPA, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		UND	12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



97	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, CONCENTRADO, PH NEUTRO EM GALÃO 5 LITROS, VISCOSIDADE MAIOR QUE 4, FLORAL OU NEUTRO, COMPOSIÇÃO : LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, NITROTRETANOL, DIETANOLINA DA ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, GLICEROL, AGENTES PEROLIZANTES, ESPESSANTES, OXIMETILENO, ESSÊNCIA E ÁGUA. USO PROFISSIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES CLINICAS, ETC., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL		BALDE 5L	12			
98	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.		UND	4			
99	VARAL DE ROUPAS EM PLÁSTICO		UND	24			
100	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 5L		UND	12			
101	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7L		UND	12			
102	AVENTAL PLÁSTICO		UND	24			
103	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LTS.			200			
104	PALITO DE DENTE		CX	60			
VALOR TOTAL LOTE 06							R\$ 0,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		8			
106	AMACIANTE P/ ROUPAS, 2 LITROS	UND		96			
107	LIMPA VIDRO, GALÃO 5 LITRO	GALÃO		10			
108	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, BOM AR AERO LAVANDA, EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		12			
109	PULVERIZADOR REPET GATILHO MANUAL SPRAY 500ML	UND		100			
110	LIMPEZA PESADA, DESENGORDUROU E DESENGRAXOU, REMOVE TODA E QUALQUER SUJEIRA IMPREGNADA OU ENCRUSTADA. FRASCO COM 500 ML. COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



111	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME NORMA ASTM D-1681. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		12			
112	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICO , BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA . PRINCÍPIO ATIVO TENSOATIVOS, COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		24			
VALOR TOTAL LOTE 07							R\$ 0,00

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	CANUDO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DEMISSÕES 250 MM (COMPRIMENTO) X 3 MM (DIÂMETRO) , COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM EMBALAGEM: PACOTE COM 800 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		5			
114	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.	UND		10			
115	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO , A TENDE A NORMA DA ABNT 14865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT		600			
116	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO , QUE ATENDE A NORMA DA ABNT 14865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT		12000			
117	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO , QUE ATENDE A NORMA DA ABNT 14865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT		600			
118	COLHER DE SOPA, CABO PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 3 UNIDADES	PCT		15			
119	COLHER DE CHA/CAFÉ, CABO PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 3 UNIDADES	PCT		15			
120	PAPEL ALUMINIO 4MX30CM, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ROLO		50			
121	PRATINHO DE PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT		50			
122	SACO , PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO EMBALAGEM TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PAR 05 KG DIMENSÕES DE 35X500 CM , MICRAGEM DE 3,0. EMBALGEM M ROLO , CONTENDO 200 SACOS POR KILO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	BOBINA		12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



123	TAMPAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 250ML E 300ML EM POLIESTERENO , QUE ATENDE A NORMA DE ABNT 14865/202 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT		600			
124	VASILHA PLASTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE	UND		20			
VALOR TOTAL LOTE 08							R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº __/20xx.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,

vimos apresentar proposta comercial referente ao pregão presencial nº __/20xx, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Presidente Dutra Bahia, de acordo com as especificações e características constantes no anexo I do edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01 MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. (nome
da cidade) (estado), __ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº _/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Presidente Dutra na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20xx, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia__ de _____ de 20xx, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº /20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº /20xx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011-2022

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE Nº _____/20xx.

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. _____, Centro, _____ – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº _____/20xx**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº _____/20xx, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº _____/20xx, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será sob a forma de execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

* Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. orçamentárias do Município de Presidente Dutra/BA, para o exercício 2021.

15.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dotação Orçamentária Anual do Município de Presidente Dutra/BA para o exercício 2022:

Unidade: 06.13 / 02.02 / 03.03 / 04.04 / 06.06 / 07.07 / 08.08 / 09.09 / 10.10 / 11.11

Projeto /Atividade: 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2018 / 2019 / 2002 / 2005 / 2010 / 2033 / 2037 / 2038 / 2039 / 2044 / 2021 / 2023 / 2027 / 2028 / 2029 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2051 / 2053.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0000 / 0001 / 0002 / 0014 / 0019 / 00028 / 0029 / 0042.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



cumprimento das formalidades legais.

d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.2 - Constitui obrigação da contratada:

a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.

b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal Presidente Dutra.

c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos.

d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

f) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

g) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.

h) Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao MUNICÍPIO que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular



funcionamento.

- i) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o MUNICIPIO.
- j) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- k) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- l) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- m) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- n) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- o) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- p) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- q) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- r) A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços elencados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.



II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de __/__/20xx, com término em __/__/20xx, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 20xx

Município de Presidente Dutra
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: